N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 40.187.050/0001-44

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
10/04/2026 - TRANSFORMAÇÃO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do período	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

PIRASSUNUNGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 10 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (Transformação), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 10 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 1° de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (Transformação), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

SALDOS INICIAIS COM ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

As demonstrações financeiras do exercício anterior findo em 30 de novembro de 2025, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido em 02 de março de 2026, com abstenção de opinião em função do seguinte assunto:

> *"Investimento em ações de companhias fechadas*
> *Conforme Nota Explicativa nº 4, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía investimento em ações de companhia fechada, no montante de R$ 13.575 mil, o equivalente a 98,89% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão deste relatório de auditoria, não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para validação da existência bem como mensuração do montante registrado contabilmente com o respectivo ativo. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo referente ao exercício findo em 30 de novembro de 2025."*

Consequentemente, ficamos impossibilitados de concluir de forma satisfatória sobre os saldos iniciais e os possíveis impactos deste assunto nas demonstrações financeiras do exercício findo em 10 de abril de 2026, conforme determina a norma técnica de auditoria NBCTA 510.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfase

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS

Conforme descrito na nota explicativa número 22, em 06 de abril de 2026, foi aprovada a alteração do tipo de Fundo de "fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados", regido pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, para "fundo de investimento em participações multiestratégia", regido pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo IV, a partir do fechamento do dia 10 de abril de 2026, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas.

TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSEQUENTE

Conforme descrito na nota explicativa número 22, em 06 de abril de 2026, foi aprovada a transferência de administração da QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para a GV Atacama Capital Ltda, que seria realizada no fechamento do dia 10 de abril de 2026. Ainda, conforme nota explicativa nº 24 - Eventos Subsequentes, em Instrumento Particular foi aprovado a prorrogação da Data de Transferência de administração do Fundo para a Nova Administradora para a partir da abertura do dia 14 de abril de 2026.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos,

julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 11 de setembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 40.187.050/0001-44

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 10 de abril de 2026 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	10/04/2026	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Títulos e Valores Mobiliários		**13.649**	**100,15**
Cotas de Fundos de Investimento		**74**	**0,54**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**74**	**0,54**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		74	0,54
Títulos de Renda Variável	**4**	**13.575**	**99,61**
Ações de Companhias Fechadas		13.575	99,61
Total do ativo		**13.649**	**100,15**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão		14	0,10
Taxa de Custódia e Auditoria		5	0,04
Outros valores a pagar		2	0,01
Total do passivo		**21**	**0,15**
Patrimônio líquido		**13.628**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**13.649**	**100,15**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 40.187.050/0001-44

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 1° de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	01/12/2025 a 10/04/2026
Composição do resultado do período	
Títulos e Valores Mobiliários	**7**
Cotas de fundos de investimento	**7**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	7
Demais despesas	**(107)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(21)
Taxa de administração e gestão	(50)
Despesas do Serviço Financeiro	(7)
Taxa de fiscalização - CVM	(1)
Despesas Jurídicas	(26)
Outras despesas diversas	(2)
Resultado do período	**(100)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 40.187.050/0001-44

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	01/12/2025 a 10/04/2026
Patrimônio líquido no início do período	**13.728**
Total de 647,852365 cotas Subordinada a R$ 21.189,946703	13.728
Resultado do período	**(100)**
Patrimônio líquido no final do período	**13.628**
Total de 647,852365 cotas Subordinada a R$ 21.035,760921	13.628

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 40.187.050/0001-44

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 1° de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (Transformação)

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	01/12/2025 a 10/04/2026
Resultado Líquido do período	**(100)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(7)
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	14
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	5
Resultado Ajustado	**(88)**
Redução Cotas de fundos de investimento	123
Redução Outros valores a receber	1
(Redução) Valores a pagar	(36)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**-**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Pirassununga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo") iniciou suas atividades em 06 de maio de 2021 é um fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados regido pelo Regulamento, seus respectivos Anexos, bem como disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de Cotas, com prazo determinado de duração equivalente a até 10 (dez) anos, contados da data da primeira integralização de cotas, podendo ser encerrado antecipadamente quando da liquidação integral dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros do Fundo.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Não Padronizados, decorrentes de processos judiciais, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos Creditórios, observado o atendimento ao Critério de Elegibilidade estabelecido no Regulamento, e Ativos Financeiros, conforme a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descritas no Regulamento.

O Fundo é destinado a receber aplicações de investidores que sejam considerados investidores profissionais nos termos da Resolução CVM 30/21 ("Cotistas") e, em se tratando de investidores que sejam fundos de investimento geridos pela Gestora, estes também devem possuir público-alvo restrito a investidores profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 11 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geraçãode resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de

recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimentodas mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

d) Ações de companhias fechadas - ações sem cotação em bolsa

i. As ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustadas, ao menos na data da apresentação das demonstrações contábeis, pelo seu valor justo.

e) Direitos creditórios
Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registrocontábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação
A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamentoa ser dado aos direitos creditórios, se com base individual oucoletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

g) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas -** são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

h) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

- Seja constatada falha na originação, de qualquer

natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Cotas de fundos de investimento

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:Cotas de fundos de investimento:

	10.04.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
QI Cash Legacy Renda Fixa Referenciado DI Longo Prazo FIF - Responsabilidade Limitada	28.152.799/0001-50	2.020,755736	36,490398	74
Total				**74**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

No período de 01 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 7 e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

b) Ações de companhias fechadas

Em 10 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo)

Ações de Cia Fechadas	Cotação	Qtde	PL
Cia Muller de Bebidas	464,87	29.201	13.575
Total		**29.201**	**13.575**

Ações de Cia Fechadas **Descrição**	**10.04.2026**
(=) Saldo inicial	**13.575**
Aquisição	-
(=) Saldo final	**13.575**

Descrição da companhia investida

Companhia Müller de Bebidas e Controladas

A Companhia Müller de Bebidas, sediada na cidade de Pirassununga, no estado de São Paulo, tem por atividade preponderante a fabricação e comercialização de cachaça e de outras bebidas alcoólicas, cujas marcas são de propriedade da Companhia, bem como a participação no capital social de outras sociedades, como sócio cotista ou acionista. A Companhia possui a unidade industrial (destilaria) localizada no município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo (Destilaria Lageado), que produz sua principal matéria prima; duas unidades para padronização e envasamento da cachaça e de outras bebidas alcoólicas, sendo uma localizada no município de Pirassununga, Estado de São Paulo e a outra unidade no munícipio de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco. A sua sede administrativa está localizada no município de Pirassununga, Estado São Paulo.

Controladas	
Nome	**% part.**
Centro da Mata	100%
Vale do Xingú	100%

As demonstrações financeiras da Companhia Müller de Bebidas e Controladas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditor independente, que emitiu relatório de auditoria em 23 de março de 2026, sem modificação de opinião.

Avaliação do valor justo em 10 de abril de 2026

Para fins de marcação a mercado no período findo em 10 de abril de 2026, o Fundo contratou a Thoreos Consultoria Ltda. (Thoreos) para determinação do valor justo da Companhia Müller de Bebidas e Controladas.

A Thoreos é uma empresa de consultoria especializada em assessoria financeira e operações de finanças corporativas, com reconhecida experiência no mercado. A empresa atua na avaliação de ativos e projetos, elaboração de laudos de valuation, assessoria em fusões e aquisições, além de suporte em processos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPP).

A estimativa do valor foi realizada a partir do cálculo do fluxo de caixa descontado, onde os ganhos futuros são descontados para o presente utilizando uma taxa proporcional ao risco.

Foi adotada a metodologia de Fluxo de Caixa da Firma ("FCFF") com as taxas de desconto identificadas abaixo. Em laudo de avaliação emitido pela Thoreos com data-base de 31 de janeiro de 2026, a participação na empresa investida Companhia Müller de Bebidas e Controladas é de 1,85%, foi avaliada em R$ 13.524.

Companhia	Taxa de desconto
Companhia Müller de Bebidas	8,84%
Centro da Mata (controlada)	8,46%
Vale do Xingú (controlada)	9,39%

5) DIREITOS CREDITÓRIOS

5.1) Características dos direitos creditórios

Conforme previsto na política de investimentos, o Fundo pode adquirir determinados direitos creditórios, os quais são integralmente representados pelos direitos provenientes de ações judiciais relacionadas às Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs").

Adicionalmente os Direitos Creditórios podem:

a) estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
b) ser constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
c) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
d) ser de existência futura.

É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

5.2) Recompra de direitos creditórios

No período de 01 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (data da

transformação do Fundo), não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

5.3) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.4) Coobrigação

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, até o limite de 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido.

5.5) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo (i) não podem estar gravados por qualquer ônus, (ii) não podem terem sido dados em garantia a terceiros, conforme verificado pela Administradora (as "Condições de Cessão"), bem como devem atender ao critério de elegibilidade previsto no Regulamento.

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo ocorre de maneira irrevogável e irretratável, com a transferência, para o Fundo, em caráter definitivo e sem direito de regresso contra a cedente (ressalvados os casos de defeitos denegócio jurídico, nos termos do Capítulo IV do Código Civil) da plena titularidade dos Direitos Creditórios, compreendendo todos os direitos, principais e acessórios, incluindo multas, juros de mora, atualização monetária e demais ações, privilégios e garantias atribuídas originalmente à cedente.

Todos e quaisquer Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, na Data de Aquisição, o seguinte Critério de Elegibilidade a ser verificado e validado pelo Custodiante (i) ser decorrente de ações judiciais, e (ii) devem ser cedidos ao Fundo por meio de instrumento particular de cessão, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos na sede do Fundo, conforme verificado pelo Custodiante, sendo este seu único critério de elegibilidade (o "Critério de Elegibilidade").

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade

e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a suacessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No período de 01 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7) GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau

de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os

valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência

de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

8) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
10/04/2026 (*)	13.679	21.035,760921	(0,73)
30/11/2025	4.523	21.189,946703	187,01

(*) Data da transformação do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

a) Emissão

As Cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e serão de uma única classe. Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas, e todas as Cotas têm direito a voto, correspondendo a cada Cota um voto na Assembleia Geral.

O valor total das Cotas da primeira emissão é de R$ 9.250, que têm valor unitário de emissão de R$ 1, totalizando 9.250 (nove mil duzentas e cinquenta) Cotas.

Na emissão de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota de Fechamento do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos investidos.

O valor unitário das Cotas será calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos no Regulamento para tanto.

O Fundo pode realizar novas emissões de Cotas, as quais devem ter suas características contempladas em documento próprio, nos termos do Anexo II ao Regulamento (“Modelo de Termo de Emissão de Novas Cotas”), mediante deliberação da Assembleia Geral, inclusive em situações que possam requerer (i) a realização de novos investimentos do Fundo em Direitos Creditórios; (ii) a

cobertura de eventuais contingências do Fundo; ou (iii) a recomposição do caixa do Fundo em montante suficiente para pagamento das suas despesas.

A Assembleia Geral que deliberar sobre novas emissões de Cotas define as respectivas condições para subscrição e integralização de tais Cotas.

Salvo se deliberado de forma diversa pela Assembleia Geral que deliberar pela nova emissão, a emissão, subscrição e integralização de novas cotas do Fundo têm direitos, despesas e prazos iguais aos conferidos às demais Cotas.

O Cotista, por ocasião de seu ingresso no Fundo: (i) recebe exemplar do Regulamento; (ii) assina Termo de Adesão, declarando estar ciente, dentre outras informações: (a) das disposições contidas no Regulamento, especialmente aquelas referentes à política de investimento e à Taxa de Administração e Taxa de Gestão cobradas pela Administradora e pela Gestora, respectivamente; (b) dos riscos inerentes ao investimento no Fundo, conforme descritos no Regulamento; (c) que a Oferta não foi registrada na CVM, e que portanto, as Cotas ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na regulamentação aplicável; e (d) da possibilidade de perdas decorrentes das características dos Direitos Creditórios integrantes e/ou que venham a integrar a Carteira do Fundo; (iii) deve assinar compromisso de investimento e boletim de subscrição; (iv) indica um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e endereço eletrônico (e-mail); e (v) assina a Declaração de Condição de investidor profissional, quando se tratar de investidor que se enquadre na definição do Artigo 11, da Resolução CVM 30/21.

Em cada ato de subscrição de Cotas do Fundo, o subscritor assina o boletim individual de subscrição, que é autenticado e assinado pela Administradora. O subscritor pode solicitar à Administradora a assinatura de recibo de integralização, recibo este que é autenticado, e assinado pela Administradora.

A integralização deve ser feita conforme as chamadas de capital enviadas pela Administradora, com a antecedência mínima prevista no compromisso de investimento, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) à conta corrente do Fundo, via mercado de balcão organizado ou por meio de qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil e admitido pelo Fundo ou, ainda, mediante entrega de Ativos, desde que os Ativos sejam aprovados pela Administradora, estejam em linha com os termos da política de investimento do Fundo e sejam passíveis de compor a carteira, aplicando-se as mesmas regras de precificação previstas no Regulamento.

A confirmação da integralização de Cotas do Fundo está condicionada à efetiva disponibilidade pelos Cotistas dos recursos ao Fundo.

As Cotas devem ser integralizadas na forma e prazo estabelecidos nos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição.

Cabe à Administradora e aos eventuais intermediários, conforme o caso, assegurar a condição de investidor profissional do adquirente das Cotas.

Os Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

No período de 01 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo) não houve emissão de cotas.

b) Resgate e Amortização de cotas

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio líquido e podem ser reutilizados para investimentos em Direitos Creditórios ou destinado à amortização das Cotas, a critério da Gestora, hipótese em que a Administradora pode reter uma parcela dos recursos para fazer frente aos encargos do Fundo, presentes e futuros.

As Cotas podem ser resgatadas em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação do Fundo.

As Cotas podem ser amortizadas exclusivamente na hipótese de aprovação da Assembleia Geral, a qual determina o valor a ser amortizado e a data de pagamento.

O pagamento das amortizações e dos resgates de Cotas são realizados no dia 15 (quinze) do respectivo mês ou no primeiro Dia Útil subsequente da praça em que a Administradora está sediada.

Não há resgate de Cotas, senão pelo término do prazo de duração de cada emissão do Fundo ou de sua liquidação antecipada. As Cotas podem ser resgatadas em Direitos Creditórios exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e resgate é utilizado o valor da respectiva Cota de Fechamento em vigor no Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

No período de 01 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo) não houve resgate ou amortização de cotas.

10) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas não podem ser negociadas em mercado secundário.

Em caso de modificação do Regulamento visando permitir a negociação das Cotas em mercado secundário regulamentado ou a transferência privada de Cotas para terceiros, o Administrador deve tomar todas as providências necessárias, nos termos da regulamentação em vigor, incluindo a apresentação do relatório de classificação de risco, em periodicidade mínima trimestral.

11) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e são de uma única classe. Não há qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas, e todas as Cotas tem direito a voto, correspondendo a cada Cota um voto na Assembleia Geral.

A confirmação da integralização de Cotas do Fundo está condicionada à efetiva disponibilidade pelos Cotistas dos recursos ao Fundo.

As Cotas devem ser integralizadas na forma e prazo estabelecidos nos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição.

Os Cotistas são responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

12) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	GV Atacama Capital Ltda
Tesouraria:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

13) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

14) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		10.04.2026	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	QI CTVM	(12)	(27)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(1)	(17)
Taxa de Gestão	GV Atacama Capital Ltda	(2)	(23)

15) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, escrituração, gestão e distribuição uma remuneração calculada conforme descrito abaixo:

(a) 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado sempre o valor mínimo de R$ 9 ao mês, à título das atividades de administração, custódia e controladoria dos ativos do Fundo ("Taxa de Administração");
(b) 0,06% (zero vírgula zero seis por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido, observado sempre o valor mínimo de R$ 4, devido pelo Fundo à Gestora ("Taxa de Gestão"); e
(c) Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão são pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculadas e provisionadas todo Dia Útil.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão são reajustadas anualmente com base no índice da variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem as despesas previstas no Capítulo 14 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e a Taxa de Gestão acima fixada.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas adicionais, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 01 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026 (data da transformação do Fundo) foi debitado o montante de R$ 27 a título de taxa de administração, R$ 23 a título de taxa de gestão e R$ 17 a título de taxa de custódia.

16) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio líquido.

17) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais

obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

18) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

IOF
Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda
De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação

Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

19) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos nos termos da regulamentação vigente.

21) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

22) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Ata da assembleia geral ordinária e extraordinária de cotistas realizada em 06 de abril de 2026

I) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO, DEVIDAMENTE AUDITADAS
Os cotistas aprovaram as demonstrações financeiras do Fundo, devidamente auditadas por auditor independente credenciado para tal serviço perante a CVM, relativas ao(s) exercício(s) social(is) encerrado(s) em novembro dos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, e 2025. Em relação às Demonstrações Financeiras de 2025, os cotistas declaram ciência da abstenção em virtude da conversão da dívida em ações, e declaram não ter nada a opor, aprovando as referidas demonstrações, conforme acima.

II) TRANSFORMAÇÃO DO TIPO DO FUNDO

i. A transformação do Fundo, de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, regido pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, para fundo de investimento em participações multiestratégia, regido pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo IV, a partir da Data da Transferência, adiante definida;
ii. Em razão da transformação ora aprovada, os Cotistas também aprovam o inteiro teor do novo regulamento, já adaptado para as disposições da RCVM 175 para fundo de investimento em participações multiestratégia, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento: i. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe"); ii. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido na legislação vigente; iii. a responsabilidade dos cotistas da Classe será limitada ao valor por eles subscrito.
iii. Aprovar a retirada da remuneração devida pelo Fundo mensalmente à Gestora passando o Novo Regulamento a contar com a seguinte redação: "Artigo 19 - Taxa de Gestão - Não há taxa pela prestação de serviços de Gestão da Classe." iv. Aprovar a alteração da remuneração devida pelo Fundo pelos serviços de administração e custódia, passando o novo Regulamento
v. Aprovar a alteração da remuneração devida pelo Fundo a título de Taxa de Performance
vi. A aprovação da alteração do exercício social do Fundo para encerramento em 30 de junho de cada ano.

III) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR, DISTRIBUIDOR, CUSTODIANTE

a) A substituição da Administradora do Fundo, pela Nova Administradora, a partir da abertura do dia 13 de abril de 2026 ("Data da Transferência"), a qual ficará responsável pelos serviços de administração, escrituração, controladoria e distribuição. A Nova Administradora, neste ato, aceita a indicação e declara que,

desde que cumpridas as condições precedentes definidas no item "b" abaixo, assumirá total responsabilidade por todos os atos relacionados, direta ou indiretamente, à administração e escrituração de cotas do Fundo, a partir da Data da Transferência;
b) Definição das condições precedentes à migração do Fundo para a Nova Administradora
c) A substituição dos atuais prestadores de serviços de controladoria dos ativos, escrituração e distribuição do Fundo, pela Nova Administradora; d) A substituição da Gestora pela Nova Gestora a qual passará a ser responsável pelos serviços de gestão da carteira do Fundo;

23) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52) , mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

No dia 6 de abril de 2026 foi realizada Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas onde foi aprovado a realização da transformação do tipo da classe única do FUNDO, que passará de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados, regido pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo II, para fundo de investimento em participações multiestratégia, regido pela RCVM 175 e seu Anexo Normativo IV, e a alteração do prestador do serviço de administração fiduciária do FUNDO (“Transferência”), passando a ser a GV ATACAMA CAPITAL LTDA. A transformação e a transferência deverão ser realizadas no fechamento do expediente bancário do dia 10 de abril de 2026.

24) EVENTOS SUBSEQUENTES

Em Instrumento Particular de Alinhamento Operacional para transferência de administração foi aprovado a prorrogação da Data de Transferência de administração do Fundo para a Nova Administradora para que aconteça a partir da abertura do dia 14 de abril de 2026 (“Nova Data de Transferência”).

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***